

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

RTMA

(Em atendimento ao § 1º do Art. 59 da Lei nº 13.019/2014)

Secretaria/Órgão Gestor: Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social - SMTDS

Organização da Sociedade Civil: Aldeias Infantis SOS Brasil.

Objeto da Parceria: Acolhimento de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva (ECA, Artigo 101, inciso VII), em função de abandono ou cujas famílias e responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Instrumento:

Termo de Colaboração

Número: 001/2020

Período: Setembro de 2025

Com base na prestação do serviço de acolhimento institucional em Casa Lar, a entidade Aldeias Infantis SOS Brasil, se observou que as atividades desenvolvidas seguem ao proposto pelo plano de trabalho, em que se verificou o cumprimento do cronograma de execução de atividades e metas. O mesmo também está de acordo com os regimentos do serviço, conforme estabelecido pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, tendo por descrição:

Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos.

Objetivos: 1) acolher e garantir proteção integral; 2) contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; 3) restabelecer vínculos familiares e/ou assistenciais; 4) possibilitar a convivência comunitária; 5) promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e as demais políticas públicas setoriais; 6) favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia e; 7) promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público em específico.

No que se refere à execução do serviço, a instituição encontra-se em conformidade com as atribuições de entidade socioassistencial.

Diante do exposto, infere-se que a instituição Aldeias Infantis SOS Brasil vem atingindo os resultados propostos no Termo de Colaboração nº 01/2020.

Sem mais para o momento,

Santo Antônio da Patrulha, 06 de Outubro de 2025.

Ana Cláudia da Silva
Assistente Social
CRESS - 14240

Ana Cláudia da Silva
Assistente Social - CRESS 14240
Gestora Técnica do Objeto
Portaria n.º 2.911 de 10/08/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020

Trata-se de Termo de Colaboração nº 01/2020, firmado entre o Município de Santo Antônio da Patrulha e a Aldeias Infantis SOS Brasil, que tem como objetivo o acolhimento de crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar, os quais foram afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, visto que tiveram seus direitos violados. Em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, o qual aborda o acolhimento institucional como medida de proteção à criança e ao adolescente, a Organização da Sociedade Civil Aldeias Infantis SOS Brasil tem como referência domiciliar duas casas lares no município.

Informamos que a Organização da Sociedade Civil apresentou documentação comprobatória da prestação de contas referente ao mês de setembro de 2025, conforme descrições detalhadas abaixo:

No mês de **Setembro de 2025**, o número de abrigados nas duas casas era de 18 acolhidos. O recurso foi repassado à entidade no dia 20/06/2025, correspondente à parcela 09, no valor de R\$ 109.222,77.

A Organização da Sociedade Civil apresentou cópias das notas fiscais, comprovantes fiscais e de recibos, guia de FGTS e respectivos comprovantes de pagamento, contracheque das colaboradoras assinados, verbas rescisórias e as devidas comprovações bancárias.

O detalhamento da aplicação dos recursos, o saldo bancário referente ao primeiro e último dia do mês de setembro, podem ser observados a seguir:

Detalhamento da Aplicação dos Recursos Financeiros – Agosto de 2025

<i>Especificação</i>	
Material de consumo	R\$ 13.082,24
Serviços de terceiros – Pessoa Física	R\$
Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.891,10
Custos indiretos / Equipe encarregada pela execução	R\$ 13.082,24
Devolução/ Saldo Poupança	R\$ 89.612,24
Total	R\$ 184.550,20

Receitas

Saldo bancário em 01/09/2025	R\$ 79.308,04
Repasse em 23/09/2025	R\$ 109.222,77
Depósito da contrapartida	R\$ 91.506,26
Rendimento de aplicações	R\$ 915,22
Devolução Despesas Indevidas	R\$ 4,51
Total de Recursos	R\$ 280.956,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Despesas	
Despesas realizadas conforme relação de pagamentos	R\$ 184.550,20
Saldo	
Saldo bancário da conta em 31/09/2025	R\$ 96.406,60

Após a análise das notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, extratos da conta bancária, recolhimento e pagamento de FGTS, INSS e IRR, aprovo, na condição de Gestor e da Secretária Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social, a prestação de contas referente ao mês de **Setembro de 2025**.

Com relação à devolução de valor referente ao ano de 2024, aguardo a manifestação da Comissão referente aos valores exatos..

Santo Antônio da Patrulha, 11 de Novembro de 2025.

Anelise dos Santos Ramos
Gestora do Termo de Colaboração